



## RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO CONTEXTO ESCOLAR

Arllan Gonçalves Corrêa<sup>1</sup>  
Daniella Lopes de Souza Machado<sup>2</sup>  
Marlene Barbosa de Freitas Reis<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem como objetivo realizar um breve histórico sobre educação para as relações étnico-raciais e Movimento Negro no Brasil, com ênfase nas lutas e conquistas no âmbito educacional ao longo da história. Com vários protestos desde a abolição da escravatura, em buscas dos direitos básicos de sobrevivência, educação, saúde, segurança e trabalho. O Movimento Negro vem buscando diálogos não somente com o Estado, mas também com toda a sociedade brasileira, com objetivo de torna a sociedade mais justa e igualitária. Este artigo também aborda sobre a criação de políticas públicas voltadas para área educacional, tais como a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) e o Prouni (Programa Universidade para Todos), e esclarecerá a sobre a criação e aplicabilidade da Lei de nº 10.639/03 nas instituições de ensino fundamental e médio de todo país. Recorremos à metodologia de revisão bibliográfica e às reflexões apresentadas por autores como Gomes (2001; 2005; 2011), Cunha (2008), Rosa (2012) e Oliveira (2016) dentre outros que abordam essa temática, trazendo subsídios para as discussões sobre os desafios, avanços e conquistas da população negra. O estudo mostrou o quanto as práticas pedagógicas escolares são essenciais para transformar a realidade e modificar pensamentos racistas diante da diversidade cultural existente no Brasil. Assim, a educação, entre outros fatores, de ordem política, econômica e social, pode possibilitar melhores condições de vida à população negra que sofreu e, infelizmente, ainda sofre atos discriminatórios, devido a cor, cultura ou religião.

**Palavras-chave:** Educação, Escola, Política, Movimento Negro, Relações Étnico-raciais.

### INTRODUÇÃO

A Educação para as relações Étnico-Raciais destaca-se como um tema de grande relevância para ser discutido no ambiente escolar, ainda mais após a aprovação da lei 10.639/03, que trata sobre a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos da História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos de todas as instituições de ensino, públicas e privadas. Neste sentido, faz-se necessário conhecer e reconhecer a verdadeira cultura brasileira, assim como o sofrimento e as lutas desse povo, com um olhar para o Movimento Negro, que desde a escravidão e após a

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Estadual de Goiás. Graduado em Educação Física pelo Centro Universitário Montes Belos. Especialista em Atividade Física e Bem-estar pela Faculdade Futura. E-mail: [arllan.bonifacio@gmail.com](mailto:arllan.bonifacio@gmail.com);

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação-PPGE da Universidade Estadual de Goiás. Graduada em Pedagogia pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, Bolsista CNPQ de Iniciação Científica. Especialista em Ensino e Metodologia do Ensino Superior pelo Instituto de Educação Superior de Goiás – IESGO. Professora efetiva na Secretaria de Educação do Distrito Federal. E-mail: [daniellalopesdesouza@gmail.com](mailto:daniellalopesdesouza@gmail.com);

<sup>3</sup> Professora orientadora: Pós-Doutora em Gestão da Informação e Conhecimento pela Universidade do Porto, Portugal. Doutorado em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento pela UFRJ. E-mail: [marlenebfreis@hotmail.com](mailto:marlenebfreis@hotmail.com).





abolição, vem lutando em busca de seus direitos constitucionais, educação, saúde, segurança e inserção no mercado de trabalho com salários dignos. Diante de tantas lutas, o Movimento Negro já obteve várias conquistas, tais como a criação de ongs, secretarias, aprovação de leis de proteção contra o racismo e discriminação e datas oficializadas que marcam a resistência e a importância do povo negro brasileiro.

A escola sendo um espaço de múltiplas aprendizagens, abriga uma rica diversidade cultural proveniente de diferentes alunos que a frequentam. Posto isso, discutir a educação para as relações étnico-raciais é importante, haja vista que a educação, quando justa e igualitária, pode se tornar um dos meios de emancipação, devendo, portanto, possibilitar reflexões e debates acerca do respeito sobre o outro e, sua cultura, ressignificando o valor da vida humana, formando cidadãos conscientes diante de sua realidade e diminuindo dessa forma, atos discriminatórios, sejam eles, por raça, cor, cultura ou religião.

Desta maneira, discutir a educação para relações étnico-raciais é de grande relevância, especialmente em um país formado por processo de miscigenação, de identidade cultural bastante diversificada, mas também carregada de resquícios da época da escravidão que, infelizmente, de forma recorrente, faz com que a população negra ainda receba tratamentos cruéis e desrespeitoso quanto à sua origem e história.

## **METODOLOGIA**

Para auxiliar a construção e reflexões deste artigo de abordagem qualitativa, que segundo Silva (1996) é uma pesquisa bastante utilizada e importante quando pretende-se investigar questões acerca da vida dos indivíduos e sua percepção com o mundo. Gil (2002) compreende que a pesquisa bibliográfica se desenvolve através de materiais já existentes, pesquisados por outros autores e que são encontrados em livros e artigos científicos. Assim, buscou-se contribuições de autores como, Gomes (2001; 2005; 2011), Cunha (2008), Rosa (2012), e Oliveira (2006), dentre outros que abordam sobre as relações étnico-raciais. Analisou-se também documentos legais como a Lei de 10.639/03, e por fim, buscamos relacionar a temática em estudo às discussões sobre os sentidos da escola propostas por Coêlho (2012).

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

Ao se falar em educação étnico-racial, faz-se necessário compreender antes de tudo o contexto histórico e social das desigualdades que levaram as populações negras, afrodescendentes, quilombolas e indígenas à sofrerem situações de discriminação e injustiças





ao longo da história. É preciso compreender que o racismo e a discriminação racial estão diretamente ligados a desigualdade social. Como afirma Cunha (2008):

Além de sermos uma sociedade forjada na construção de um escravismo criminoso, a abolição foi realizada sem uma ampla revisão de direitos e necessidades da população negra. Ao contrário, as políticas republicanas sempre foram da “negação do Brasil” e da europeização do país. As políticas cultural e educacional são exemplos importantes deste esforço, onde nós encontramos uma constante “folclorização”, simplismos, desprezo e perseguição à cultura africana e afrodescendente (CUNHA, 2008: p. 7).

Sem nenhum planejamento de inserção social da população negra após abolição da escravidão, mas de modo contrário, alimentando ainda mais a exclusão social, pois, estes grupos não tinham direitos à terra, trabalho digno, saúde, educação e habitação, constituindo-se, conseqüentemente uma grande parcela mais empobrecida e em situações precárias de sobrevivência no território brasileiro, “o que pode ser uma das razões para que, cento e vinte e quatro anos após a abolição, os negros continuem em situação de desigualdade diante da população branca” (ROSA, 2012, p.25).

A população brasileira, nessa perspectiva, não pode ser compreendida sem que sejam consideradas as relações entre diversos grupos étnicos que formaram esta nação. É preciso colocar em discussão o caráter de formação do Brasil que, por estar alicerçado na escravidão, levam ao surgimento de concepções e práticas racistas ainda tão presentes na sociedade contemporânea. Assim considera Oliveira (2006),

Seria um engano conhecer o Brasil sem conhecer a história dos afrodescendentes. Seria um engodo compreender o Brasil sem antes conhecer a África. Seria uma lástima procurar entender a realidade social brasileira sem compreender a realidade racial do país. Combater a discriminação racial não é tarefa exclusiva do poder judiciário. É preciso repensar a história brasileira a partir do legado africano. Sem isso, perderíamos em profundidade e qualidade o conhecimento sobre nós mesmos. A brasilidade, em muito é tributária da africanidade. As africanidades re-desenham e re-definem a identidade nacional e, com isso, o projeto político, econômico e social brasileiro. Ainda que o discurso político e acadêmico tenha excluído, durante séculos, a experiência africana no Brasil, sua influência não deixou de exercer papel fundamental na construção do país. Chegou o tempo de ouvir quem foi calado (OLIVEIRA, 2006, p. 18).

A população negra no Brasil marcada pela exclusão e abandono, mas também pelo ativismo de indivíduos dessa população que se organiza entre si formando coletivos e grupos com múltiplas ações sociais, se modificam em diferentes épocas, mas, com mesmo objetivo de enfrentar o racismo e a exclusão em várias dimensões.

Em relação ao mito da democracia racial, Gomes (2005) afirma que:





O mito da democracia racial pode ser compreendido, então, como uma corrente ideológica que pretende negar a desigualdade racial entre brancos e negros no Brasil como fruto do racismo, afirmando que existe entre estes dois grupos raciais uma situação de igualdade de oportunidade e de tratamento (GOMES, 2005, p. 57).

No mesmo sentido, Santos (2001) expõe também sobre o mito na democracia racial e a visão sobre o lugar do negro na sociedade,

O ser negro está entrelaçado a um lugar imposto: o lugar de inferior, de menos inteligente, de menos capaz, de violento, de tribal. O mito da democracia racial, que afirma que “todos são iguais perante a lei”, mas trata desigualmente, faz com que as desigualdades socioeconômicas sofridas pela população negra sejam vistas como de sua inteira responsabilidade, bastando de esforçar para conseguir “chegar lá” (SANTOS, 2001, p.99)

Diante da exposição dos autores, observa-se que ainda não é possível falar de democracia, nem igualdade entre brancos e negros enquanto houver preconceito e discriminação racial em nossa sociedade. Nesta perspectiva, é fundamental uma educação e práticas sociais que de fato reconheçam as histórias e culturas, valorizando e respeitando as especificidades, para que haja a concretização dos direitos.

O racismo<sup>4</sup> é considerado um conjunto de pensamentos, referentes às crenças de que haveria uma raça superior sobre as demais e a existência de defeitos em relação a ordem moral e intelectual de uma determinada raça. A discriminação racial está alicerçada em práticas e atitudes advindas de processos sociais e políticos, sendo seu foco principal a permanência de direitos e continuidade de privilégios de um determinado grupo (GOMES, 2005). Nesse sentido, a busca por institucionalização de direitos se intensifica “quando estão no poder pessoas racistas, que não tem um olhar voltado às populações colocadas a margem, como é a população negra, apesar de ser a maioria no Brasil” (OLIVEIRA, 2018, p.50)

Diante disso, a importância dos movimentos negros, em busca dos direitos humanos, teve grandes realizações ao longo da história, principalmente na luta pela educação, saúde, e inserção no mercado de trabalho. Estes grupos são empenhados em promover uma sociedade

---

<sup>4</sup> O racismo revela-se basicamente em três níveis: individual, institucional e cultural. No nível individual, um membro de um grupo racial julga-se superior a outro simplesmente por pertencer ao grupo tido como superior (branco, por exemplo). No nível institucional, o racismo dispõe as instituições (Estado, escola, igrejas, empresas, partidos políticos etc.) a serviço dos pressupostos do racismo individual; limita a partir de algumas práticas institucionais as escolhas, os direitos, a mobilidade e o acesso de grupos de pessoas (negras, por exemplo) a determinadas posições ou ao seu desenvolvimento pleno. No nível cultural, pode ser entendido como a expressão individual e institucional da superioridade da herança cultural de um grupo étnico-racial com relação a outro; ou seja, o racismo se expressa na cultura quando todos os saberes produzidos pelas sociedades milenares africanas, por exemplo, não têm o valor cultural de saberes greco-romanos (SILVA, 2001, p.77)



mais justa em diversas perspectivas, “valorização e reconhecimento da diversidade cultural permeada de valores éticos e estéticos oriundos de encontros entre culturas indígenas, africanas e europeias que perpassam toda a constituição sociocultural do nosso país” (OLIVEIRA; MACHADO, 2018, p.51). Assim, os movimentos negros atuam com a finalidade de “exercer o poder para a promoção de um sistema de comunhão econômica e inclusão social, baseado na lógica própria de cada cultura.” (OLIVEIRA, 2006, p.130).

Segundo Porfírio (2021), a luta do movimento negro teve como inspirações personalidade negras, tais como Zumbi dos Palmares, o maior líder quilombola da história do país. O movimento negro teve grandes conquistas devido suas reivindicações ao longo da história, e segundo Rosa (2012), esses movimentos tiveram maior destaque nas décadas de 1970 e 1980, onde foram criadas fundações, organizações e entidades negras, com objetivo de proteger e reivindicar direitos à população negra brasileira.

A criação do Ilê Ayê, movimento cultural de afirmação da identidade, cultura e de busca por representação política e a fundação do Movimento Negro Unificado (MNU), que consistiu na tentativa de criação de um movimento nacional unificado de reflexão, combate e crítica ao racismo. Seguindo esta mesma tendência, no final dos anos 1980 foram fundadas: a Coordenação Nacional de Entidades Negras (CONEN), a Coordenação Nacional de Quilombos (CONAQ); a União dos Negros pela Igualdade (UNEGRO); a Articulação de Organizações de Mulheres Negras; o Fórum Nacional de Mulheres Negras; o Fórum Nacional de Juventude Negra e as entidades nacionais no campo da religiosidade de matriz africana (ROSA, 2012, p.32).

A população negra percebe que as organizações, por meio de suas reivindicações, são percursos para alcançarem melhores condições de vida. Colocando em destaque as primeiras lutas dos movimentos negros no Brasil, em busca de melhores condições de vida, especialmente na área da Educação, que se pode compreendê-las como fundamentais na busca pela emancipação para esta população.

Sobre as lutas desse movimento, Gomes (2011) afirma que,

[...] no desenvolvimento da luta antirracista, após os anos 70, o movimento negro também aprofunda a sua atuação e análise. A partir da experiência de reprodução das desigualdades de gênero, vividas no interior do próprio movimento negro, as mulheres negras se organizam e fundam nos anos 80, o Movimento das Mulheres Negras, que hoje faz parte de uma articulação latino-americana e internacional de mulheres negras. As mulheres negras, hoje, ocupam um espaço na militância política, atuando nas comunidades-terreiro, na articulação política, nos partidos, nas ONG'S, nos projetos educacionais. [...] Estas têm exercido uma luta contínua não só no interior da comunidade negra, mas no debate com o Estado para a implementação de políticas públicas de saúde, emprego e educação que contemplem a articulação entre raça e gênero (Gomes, 2011, p. 141).

Na década de 90, lentamente, foram introduzidas, as demandas e as pressões políticas do movimento negro em relação ao governo federal. Surgiram ações como a Marcha Zumbi dos Palmares, em Brasília no ano de 1995, em comemoração ao tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares. Assim, este movimento encontrou formas de pressionar o então Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que se implantassem políticas públicas de combate ao racismo (GOMES, 2011). Este evento teve a participação de aproximadamente 20 mil pessoas e, por meio do apoio de partidos políticos da esquerda e direita, firmaram o pacto político em prol da luta antirracista, dando origem ao Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial. Tal documento foi entregue nas mãos do Presidente da República, apresentando um criterioso diagnóstico da situação social, política, econômica e educacional da população negra no Brasil, exigindo ainda uma ação imediata do governo brasileiro para a superação do racismo.

Como forma de combater o preconceito e racismo, o movimento negro obteve grandes conquistas, como na elaboração da lei nº 9.459/97, no artigo 1º, onde se define que “Serão punidos, na forma desta Lei os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” (BRASIL, 1997, p.1). Diante disso, com o decreto nº 3.198 de 2000 cria-se o Estatuto da Igualdade Racial, sendo considerado como um dos instrumentos mais importantes na luta contra a discriminação racial.

Em 2004, diante de tantas reivindicações do Movimento Negro, é aprovado com unanimidade pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, sendo orientado a formulação de ações para que se valorize a história e a cultura Afro no Brasil, sendo compromissada desta forma, com uma educação de relações étnico-raciais positivas, que coadunam com as competências estabelecidas pela Base Comum Curricular - BNCC estabelecidas em 2018, sobre a valorização da diversidade.

Na Educação, é perceptível a presença de políticas públicas e de programas sociais, por meio do Ministério da Educação. Cria-se a lei nº 11.096 de 13 de janeiro de 2005, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e o Programa Universidade para Todos (Prouni), governo este marcado por implementações de programas educacionais com olhares para combater as desigualdades sociais do país por meio da educação,

Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos - PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação

Para fortalecer e proporcionar ainda mais o acesso de pessoas negras e a valorização da diversidade cultural nas instituições de ensino superior do país, em 29 agosto de 2012 a Presidente Dilma Roussef, sancionou a lei nº 12.711/12, que ficou nacionalmente conhecida como a “lei de cotas para o ensino superior” que tem por objetivo, descrito no artigo 1º, destinar 50% das vagas para alunos que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas,

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (BRASIL, 2012, p.1)

Posteriormente, no artigo 3º incluiu a reserva de vagas destinadas a pessoas autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (BRASIL, 2012, p.1)

Portanto, com a criação das políticas públicas voltadas para área educacional possibilita o acesso de pessoas negras, indígenas e quilombolas, que foram excluídos e discriminados ao longo da história. Pensar em educação para as relações étnico-raciais, refletir sobre o respeito ao outro, a alteridade, a diversidade cultural existente no nosso país, bem como, pensar em uma ressignificação da prática pedagógica é imprescindível a fim de construirmos outras possibilidades diante desse cenário, e por meio da união de esforços, lutar contra todas as formas de discriminação (COSTA *et al*, 2019).

A educação é vista como um processo de desenvolvimento humano, e a educação escolar é compreendida como um “espaço sociocultural e instituição responsável pelo trato pedagógico do conhecimento e da cultura” (GOMES, 2001, p.83). A escola então, enquanto importante instituição formadora de cidadãos, precisa contribuir de fato na formação dos sujeitos, para serem atuantes e transformadores de sua realidade. Coelho (2012) enfatiza que,



A razão de ser da escola não é preparar recursos humanos para o Estado e as empresas. À medida que saber pensar as ideias e a realidade é fundamental para a constituição e a afirmação da existência humana, em especial da vida coletiva, cabe à escola ensinar as crianças, jovens e adultos a pensarem e a criarem uma sociedade diferente, fundada na permanente busca da igualdade, autonomia, liberdade e justiça. Como instituição de ensino e formação, ela exige dos envolvidos no ensino e na aprendizagem, dos professores e estudantes, o cultivo da interrogação, do saber e da crítica (COELHO, 2012, p.66)

A educação, nesse sentido, é um direito social, e por estar no campo dos direitos, não pode ser destinada somente a alguns grupos privilegiados, ou atuar na perspectiva da organização e do mercado, mas ao contrário precisa garantir um espaço onde todos são partícipes, criadores e transformadores da realidade, sem segregações ou preconceitos. Uma educação e uma escola que esteja voltada para a emancipação e justiça social é, também, um grande desafio. Para Gomes (2001), são necessárias discussões entre educação, cidadania e raça, para a formação de uma sociedade democrática,

Pensar a articulação entre Educação, cidadania e raça significa ir além das discussões sobre temas transversais ou propostas curriculares emergentes. Representa o questionamento acerca da centralidade da questão racial na nossa prática pedagógica, nos projetos e nas políticas educacionais e na luta em prol de uma sociedade democrática que garanta a todos/ as o direito da cidadania (GOMES, 2001, p.83)

Para fins de conhecer a história afro-brasileira e das relações étnico-raciais no ano de 2003, umas das primeiras ações do então presidente da república, eleito em 2002 - Luís Inácio Lula da Silva, foi sancionada a lei nº 10.639/03, que altera a Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Essa lei passou a estabelecer de forma legal e obrigatória a inclusão nos currículos educacionais de conteúdos que abordassem o ensino da história e cultura afro-brasileira, em todas as escolas de ensino fundamental e médio em todo território nacional.

A lei nº10.639/03 estabelece as seguintes normas no ambiente escolar,

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras (BRASIL, 2003, p. 1)





Percebe-se que é necessário que a escola dê garantias para que os alunos negros tenham os mesmos direitos de acesso e permanência, e principalmente, que sua história e cultura sejam tratadas de forma verdadeira e respeitosa, conhecidas e reconhecidas por outro viés, que não o europeu colonialista. E para que isso ocorra, é preciso proporcionar os conhecimentos necessários para que os alunos continuem nos estudos, se orgulhando de sua cor e se reconhecendo na história e cultura. Nesta perspectiva, Gomes (2005), discorre sobre a função que a escola deve exercer como instrumento e meio de inclusão social,

Para que a escola consiga avançar na relação entre saberes escolares/realidade social/diversidade étnico-cultural é preciso que os (as) educadores (as) compreendam que o processo educacional também é formado por dimensões como a ética, as diferentes identidades, a diversidade, a sexualidade, a cultura, as relações raciais, entre outras. E trabalhar com essas dimensões não significa transformá-las em conteúdos escolares ou temas transversais, mas ter a sensibilidade para perceber como esses processos constituintes da nossa formação humana se manifestam na nossa vida e no próprio cotidiano escolar (GOMES, 2005, p. 147).

A escola, sendo um espaço de convivência e aprendizado social, precisa se estruturar para incluir a diversidade de culturas e valores, tendo como um de seus objetivos, a formação humana numa perspectiva da equidade, justiça, paz, alteridade, e portanto, sendo fundamental para uma convivência harmoniosa e saudável. Assim, a educação voltada para as relações étnico-raciais deve possibilitar reflexões debates e respeito sobre o outro e respectivamente sua cultura, ressignificando o valor da vida humana e de suas relações.

Segundo Oliveira e Machado (2018), a implantação da lei 10.639/03 não depende e não se destina somente aos professores regentes em sala de aula, mas “é fundante de um trabalho conjunto com as coordenações pedagógicas, as secretarias de educação” (p.59). Considerando, ainda, que o processo de implementação é fundamental na elaboração de uma rede/grupo para que nenhum órgão fique de fora, “quer seja do sistema educacional, quer seja da comunidade” (OLIVEIRA; MACHADO, 2018 p.59).

Gomes (2001) faz apontamentos sobre um importante caminho para que se possa fazer a articulação entre educação, cidadania e raça,

Outro caminho importante que visa articular Educação, cidadania e raça é a superação do medo e/ou desprezo à diversidade. Seria interessante abrir um debate nas escolas para discutirmos com profundidade sobre a complexidade da diversidade cultural. Ser diverso não é um problema. Afirmar positivamente uma identidade racial também não. Ser diverso e portador de uma identidade racial são aspectos constituintes da nossa formação humana e também uma construção social e histórica (GOMES, 2001, p.87).





Para percorrer esse caminho as escolas precisam rever as enunciações e as formas como os conteúdos estão sendo demonstrados e discutidos no cotidiano escolar, seja através dos livros didáticos, cartazes, projetos pedagógicos e eventos que abordam essa temática da educação para as relações étnico-raciais, ou seja, desvelar o silêncio entre a questão racial nas escolas. De acordo com Coêlho (2012), é necessário que “[...] a escola ensine os alunos a pensarem no real e o imaginário, as situações novas, a verem o não visto, a dizerem o não dito, o que é verdadeiramente significativo para as pessoas” (p.81) assim, inserindo o homem na sociedade para que reconheçam nossa origem e os objetivos comuns para a constituição de homens honrados (COÊLHO, 2012).

Corroborando com Coelho (2012), Santos (2001) assevera que, a escola tem a “tarefa” de fazer com que a História seja contada a mais vozes, assim o futuro pode ser escrito a “mais mãos”. Afirmando, também, a necessidade de romper com o silêncio que foram relegados aos negros, índios e quilombolas na história da sociedade brasileira, construindo assim uma imagem positiva de si mesmos.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O Brasil, sendo um país habitado por diversas etnias, precisa discutir sobre a sua gênese formativa, sobre a construção do respeito entre as pessoas, a fim de acabar com o preconceito e as histórias com vozes únicas, enviesadas. É preciso, romper com a separação e discriminação por cor, condições sociais e situações de exploração, cultura ou religião, assim sendo, é conhecer e reconhecer a verdadeira história e a importância da população negra para o desenvolvimento do país, desmistificando concepções preconceituosas e racistas.

As unidades escolares por serem um espaço de convivência e aprendizagem social, precisam se abrir as situações de conflitos e enfrentá-los, buscando estabelecer práticas inclusivas e mediadoras das mais diversas culturas. Portanto, a escola necessita construir o entendimento e o respeito pela identidade negra, por meio de releituras de elementos que compõem as culturas negras, implementando de fato a lei 10.639/03 no âmbito escolar, pois representa grande conquista e avanço dos movimentos negros do país, direcionado a área educacional.

Os debates sobre as relações étnico-raciais precisam ganhar uma dimensão além dos muros da escola, alcançando uma comunicação com toda a sociedade, com objetivo de conduzi-la para uma reflexão e cultura de respeito às diferenças, a fim de construirmos uma escola e sociedade pautadas por valores éticos e justos, de igualdade e respeito diante das diferenças.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei nº 10.639, como política pública, deve ser implementada corretamente no âmbito escolar, podendo trazer grandes benefícios para que a escola seja verdadeiramente inclusiva, considerando todos em suas diferentes culturas, garantindo o direito de aprender e de se reconhecer naquilo que se aprende, sendo atribuições dos professores e gestores em suas práticas pedagógicas um olhar cuidadoso e atencioso para que possamos reconstruir um país mais justo e fraterno, em que todos se orgulhem de sua cultura e descendência.

Neste sentido, o campo educativo é bastante promissor, sendo ele um espaço onde acontece o debate de ideias, seguindo uma perspectiva de construirmos uma sociedade de equidade, assim, quanto mais conscientes forem os alunos, menores serão as chances de haver práticas de discriminação e opressão, bem como as diferenças que compõem os diversos grupos étnico-raciais serão valorizados.

Sendo assim, é fundamental avançar na construção de práticas pedagógicas sociais democráticas e políticas públicas voltadas ao aumento dos investimentos para o enfrentamento da desigualdade social, promovendo assim o reconhecimento, respeito e inclusão entre as culturas e suas histórias, por fim, garantir o direito de exercer a cidadania, sem constrangimentos, sejam elas raciais, religiosos ou culturais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei nº 12.711/12**, de 29 de agosto de 2012. Diário oficial de União, Poder Executivo. Brasília, 2012. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm)>, acesso em 25 de jul de 2021.

BRASIL, **Lei nº 9.459**, de 13 de maio de 1997. Diário oficial de União, Poder Executivo. Brasília, 1997. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19459.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19459.htm)> , acesso em 25 de jul de 2021.

BRASIL, **Lei nº 10.639**, 03 de janeiro de 2003. Diário oficial de União, Poder Executivo. Ministério da Educação. Brasília, 2003. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm)>, acesso em 25 de jul de 2021.

BRASIL, **Lei nº 11.096**, de 13 de janeiro de 2005. Diário oficial de União, Poder Executivo. Ministério da Educação. Brasília, 2005. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111096.htm)>, acesso em 25 de jul de 2021.

COÊLHO, Ildeu Moreira. Escritos sobre o sentido da escola: uma introdução. In: COÊLHO, Ildeu Moreira (Org.). **Qual o sentido da escola**. Campinas, SP: Mercado de letras, 2012. Cap. 3, p. 59-86.





COSTA, Daniele De Jesus Moreira et al. **Educação e relações étnico-raciais: reflexões sobre a aplicabilidade da lei 10.639/03 na escola**. Anais VI CONEDU... Campina Grande: Realize Editora, 2019. Disponível em <<https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/60089>>, acesso em: 02 de jul de 2021.

CUNHA, JUNIOR, Henrique. A história africana e os elementos básicos para seu ensino. IN: LIMA, Ivan Costa (Org). **Negros e currículo**. Florianópolis –SC: NEN, 1998. (Pensamento negro em educação, n. 2)

GOMES, Nilma Lino. Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade. In: CAVALLEIRO, E. (Org.). **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. São Paulo: Summus, 2001. p. 83-96.

GIL. Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Nilma Lino. **Educação e relações raciais: refletindo sobre algumas estratégias de atuação**. In: **Superando o racismo na escola**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetizada e Diversidade. 2005.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro no Brasil: ausências, emergências e produção dos saberes**. Vol. 10, n. 18, p. 133-154, 2011.

MACHADO, A. F.; OLIVEIRA, E. Africanidades, legislação e ensino: educação para as relações étnico-raciais, lei 10.639, filosofia e ancestralidade. In: KOMINEK, A. M. V.; VANALI, A. C. (Org.). **Roteiros temáticos da diáspora: caminhos para o enfrentamento ao racismo no Brasil**. Porto Alegre: Editora Fi., 2018. p. 49-75.

OLIVEIRA, David Eduardo de. **Cosmovisão africana no Brasil: elementos para uma filosofia afrodescendente**. Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2006.

PORFÍRIO, Francisco. **"Movimento negro"; Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilestela.uol.com.br/sociologia/dia-consciencia-negra-heroi-chamado-zumbi.htm>. Acesso em 25 de julho de 2021.

ROSA, Barbara da Silva. **A influência dos fóruns de educação e diversidade étnico-racial na implementação da política de promoção da igualdade racial**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação (FACE) da Universidade de Brasília (UnB). Brasília, 2012. Disponível em <[http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/artigos/dissertacao\\_mestrado\\_barbara\\_silva\\_rosa.pdf](http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/artigos/dissertacao_mestrado_barbara_silva_rosa.pdf)>, acesso em 20 de jul de 2021.

SANTOS, Isabel Aparecida dos. A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: Alguns caminhos. In: CAVALHEIRO, E. (Org). **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. São Paulo: Summus, 2001. p.97-113.

SILVA, Maria Aparecida. Formação de educadores para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial. In: CAVALHEIRO, E. (Org). **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. São Paulo: Summus, 2001. p.65-82.

SILVA, S. A. P. dos S. **A pesquisa qualitativa em Educação Física**. Revista Paulista de Educação Física. São Paulo, 1996.

